



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA projeto de lei nº 105/2021
Nº 1

Art. 1º – O Artigo 3º do Projeto de Lei 105/2021 passar a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos.

“ Art. 3º – Nas obras paralisadas, além da placa mencionada no art. 2º desta Lei, deverá ser afixada placa indicando, no mínimo, os seguintes dados:

- I – de forma resumida, o motivo da interrupção;*
- II – o prazo previsto para retorno das atividades.*

§ 1º Considerar-se-á obra paralisada, para efeitos do caput deste artigo, aquela cujas atividades forem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2º Deverá, ainda, ser expostos os motivos detalhados da paralisação, a qual será amplamente divulgada, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em local de fácil visualização.”

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2021


Vereador Wesley
PROS

JUSTIFICATIVA:

A emenda, em tela, visa reforçar o que já garantirá o Projeto de Lei. Neste caso, quando a obra estiver paralisada, visando trazer maior transparência, aos munícipes que ali residem, de informações a respeito das obras paralisadas no local.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>30/9/21</u>
<u>120467</u>
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 142/2021
DATA: 29.09.2021
HORA: 16:26:56